PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital do (a) Presidente (a) será do tipo qualificada, conforme disposto no §2º do Art. 5º da "Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020", enquanto que, para os demais vereadores, será exigida assinatura com nível avançada nos termos da mencionada lei.

§1º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição do certificado digital para o(a) Presidente.

§2º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, os demais vereadores deverão providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada.

§3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no §2º, do Art. 2º desta Resolução.

§4º É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 3º É facultado aos demais vereadores optarem pela assinatura qualificada, através de Certificado Digital, ficando a aquisição do Certificado Digital, neste caso, sob suas expensas.

§ 1º É vedado ao Vereador deixar o **token-USB** de seu Certificado Digital, com Empregado Púbico desta Casa, para que este assine documento eletrônico.

§ 2º É vedado ao Vereador informar as senhas PIN e PUK do Certificado Digital a qualquer Empregado Público desta Casa.

§ 3º As proibições previstas nos §§ 1º e 2º deste Artigo não se aplicam ao Certificado Digital de uso do Vereador que esteja no exercício da Presidência da Câmara, quando utilizado em documentos referentes à parte administrativa.

Art. 4º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.

Art. 5º A partir da entrada em vigência desta Resolução, todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a

assinatura física e digitalização posterior.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2023.04.17 13:16:44 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando regulamentar a utilização dos Certificados Digitais e assinatura digital de documentos eletrônicos na Câmara Municipal.

A regulamentação é necessária para que a utilização dos certificados e assinaturas eletrônicas se deem da melhor maneira possível, dentro da Legalidade e da Moralidade.

Os Processos Eletrônicos cada vez mais ganham espaço nos órgãos públicos e nesta Casa Legislativa não é diferente, como ocorreu com a entrada em vigor do Novo Regimento Interno Desta Casa, por isso, a necessidade de se regulamentar a forma de assinatura destes documentos.

Optamos por escolher o meio mais seguro e economicamente viável ao Poder Legislativo, por isso a opção pelo portal Gov.br que fornece uma assinatura eletrônica verificável e segura, a diferença se dá quanto ao (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal, pois este é o responsável legal pela Câmara, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, justificando-se assim a aquisição de um Certificado Digital para que as assinaturas sejam do nível qualificada, conforme exige a legislação federal.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária